



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

PARECER Nº 8/CONCUR/UFFS/2017

Processo: 23205.002660/2017-81
Assunto: Solicitação de parecer referente a abertura de processo de incorporação de materiais ao patrimônio por doação
Interessado: CLEBER HOLDERBAUM DA CRUZ

I. Histórico

O CONSELHO CURADOR no uso de suas atribuições determinadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) emite parecer referente à abertura de processo para a incorporação de materiais ao patrimônio da UFFS, por doação da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA, conforme Processo nº 23205.002660/2017-81, datado de 17/07/2017.

1.1 Considerando:

a) o recebimento das amostras constantes na Nota Fiscal Nº 639, referentes aos itens do Pregão 29/2016:

Nº Item	Discriminação	Valor (R\$)
30	Armário guarda volumes 4 portas	905,39
36	Estante em aço 6 prateleiras, tipo estoque	220,00
37	Estante face dupla metal	1.638,09
40	Estante face simples	1.279,99

b) a reprovação dos itens 30, 37, 40 e o cancelamento do item 36;

c) às diversas solicitações de recolha desses materiais, por parte da UFFS, enviadas via e-mail na data de 28/03/17; 19/04/17 e via ofício Nº 4/SERR/SUGEP/PROAD/INFRA/UFFS/2017, na data de 17/05/17, informando da homologação do Pregão 29/16 e da consequência do não recolhimento dos materiais, a UFFS informa que não obteve nenhuma manifestação por parte da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

- d) que a Superintendência de Gestão Patrimonial da UFFS informou à empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA, na data de 17/05/2017 que, transcorrido o prazo de 10 dias da não efetivada coleta dos referidos materiais, os mesmos serão incorporados ao patrimônio da UFFS, com isenção total do ônus para esta;
- e) por fim, considerando a assinatura do recebedor da correspondência Sr. Rafael na data de 23/05/2017, a conselheira relatora apresenta o seguinte parecer:

II. Voto da Relatora

Diante do exposto, sou de **parecer favorável** para a incorporação dos materiais referentes aos itens 30, 36, 37 e 40 ao patrimônio da UFFS, de acordo com o Art. 57 – Atribuições do Conselho Curador, por doação da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA.

Passo Fundo-RS, 18 de setembro de 2017.

LUCIMAR MARIA FOSSATTI DE CARVALHO
Conselheira Relatora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

III. Decisão do Conselho

Ante o exposto, o Conselho Curador da UFFS acata o voto da relatora e **manifesta-se favoravelmente** à incorporação dos materiais referentes aos itens 30, 36, 37 e 40 ao patrimônio da UFFS, de acordo com o Art. 57 do Estatuto da UFFS – Atribuições do Conselho Curador, por doação da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM LTDA.

Chapecó-SC, 1º de dezembro de 2017.

ANGELITA BAYS
Presidente do Conselho Curador

UFFS